



**N. 672 / 2012**

### **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO**

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que revendo os Autos de nº **641.316**, relativos ao Processo de Prestação de Contas Municipal da **Câmara Municipal de Poços de Caldas**, referente ao exercício de 2000, constatamos que o Sr. **Paulo César Silva**, CPF: 858.101.858-00, Vereador, à época, residente e domiciliado na Avenida Francisco Salles, n. 343, Centro, Poços de Caldas, MG, CEP: 37701-013, **restituiu** aos cofres municipais, de forma parcelada, no período de maio/2010 a março/2012, o valor de **R\$6.770,35** (seis mil setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) referente a remuneração recebida a maior, em desobediência às disposições legais, conforme decisão da Primeira Câmara de 16/11/2006, publicada no “MG” de 12/09/2007, nos termos do Acórdão de fls. 166, conforme documentos de fls. 342 a 375 e 436. É o que consta dos referidos autos. Eu, Mônica Pataro Fonseca Sales, Técnico do Tribunal de Contas, TC-1551-0, extraí a presente certidão que assino \_\_\_\_\_, aos 27 de junho de 2012. E eu, \_\_\_\_\_, Paula Cristina Romano de Oliveira, TC-02671-6, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.